



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 011/2023 DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O Nº. 017/2023.

Altera a Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa Poder Executivo, visando alterar a Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, dando outras providências.

A propositura deu entrada nesta Casa em 13/04/2023, tendo sido lida ao Plenário em 17/04/2023, e posteriormente remetida a esta Comissão, na forma regimental.

É o necessário a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 47, I do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Constituição e Justiça *exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.*

Acerca da competência para a propositura do presente Projeto de Lei, esta em consonância com o art. 46 e 47 da Lei Orgânica Municipal e com art.142, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, de modo que a regra de competência de iniciativa está atendida.



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Tenho que o projeto é constitucional e segue as normativas legais de iniciativa, não havendo óbice a sua regular tramitação e apreciação plenária.

Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

Por fim, a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela comissão, uma vez que atende a Lei Complementar nº. 95/1998.

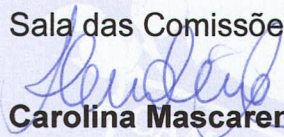
3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, esta Relatora manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2023.


Carolina Mascarenhas

Relatora



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº. 011/2023 DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAMITA NESTA
CASA SOB O Nº. 017/2023.**

PARTE DISPOSITIVA

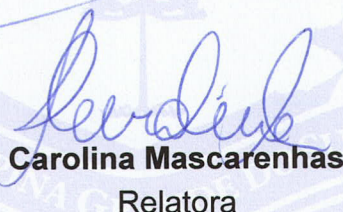
Os integrantes da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto da Relatora, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo vereador Felipe Veiga, e dela participaram a vereadora Carolina Mascarenhas (relatora) e o vereador Anderson Cardoso (membro).

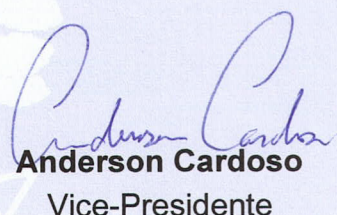
Sala das Comissões, 26 de abril de 2023.



Felipe Veiga
Presidente



Carolina Mascarenhas
Relatora



Anderson Cardoso
Vice-Presidente